



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6628/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2023, às 13H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6628/2023**, do tipo menor preço total global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal nº 7161/21 e Lei Complementar nº 123/06, visando à **prestação de serviços de limpeza predial**, a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaildo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021, e Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 130 de 15 de maio de 2023, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda e qualquer etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do [sitewww.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou diretamente no [site](http://www.santabarbara.sp.gov.br) da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br, opção Licitações.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.novobbmnet.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Caic Irmã Dulce, situado na Rua Artur Gonçalves da Silva, 240- Santa Rita de Cássia- Nesta, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.
- 1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:
- I- Termo de Referência
 - II- Planilha Proposta
 - III- Minuta de Contrato
 - IV- Termo de Ciência e Notificação
 - V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI- Cadastro de Representante
 - VII- LC-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a FuncionalProgramática nº 12.361.0011.2089- Ensino Fundamental- 02.02.02- Categoria Econômica-3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Vínculo 01- suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- 3.3 A vistoria aos locais de execução dos serviços não é obrigatória, mas os licitantes que desejarem realizá-la deverão agendá-la previamente, com até 01 (um) dia de antecedência, pelo telefone (19) 3464-9431. No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 3.3.1 Não poderá o licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da licitação.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17, do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento–licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *Chat* ou *e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3 No caso de ser o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser assinalada, junto ao sistema, declaração de que atendem, plenamente, às condições previstas na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14.

5.3.1 A falta da declaração mencionada no subitem 5.3, ou sua imperfeição, não conduzirão ao afastamento do licitante, mas tão somente, à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6 PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA / LANCES

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, no sítiowww.novobbmnet.com.br, **opção "Login", opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

obrigatoriamente, assinalar, no sistema, declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art.4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02

- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.6.1 **Preço unitário e total global para a execução dos serviços**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 6.6.3 Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL**.
- 6.6.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 6.6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e, posteriormente, indenizações de qualquer natureza.
- 6.7 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor menor em relação ao preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o objeto em disputa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.3. **ABERTURA:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.3.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.3.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.4 O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço total global”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.
- 8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação e proposta contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.
- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe o subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital, ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço total global não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.8 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocados as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, que estiverem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem enquadrados no disposto na alínea A, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea A, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.10 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.17 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.18 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.19 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.
- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21 e neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O nãoatendimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
- 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 19.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.
- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no [site www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90



Município de Santa Bárbara d'Oeste

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.16.
- 9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.
 - c.3.A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.
- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br dirigidas ao Pregoeiro.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.
- 10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.
- 10.6.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem via chat, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET.
- 11.2 **Havendo interposição de recurso**, serão assegurados os prazos legais, onde poderão ser apresentados memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 **(três) dias** após o encerramento da disputa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da plataforma BBMNET.
- 11.3 Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, e apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas.
- 11.4 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita pelo menor preço total global.

12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico BBMNET;

12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA DECORRENTE CONTRATAÇÃO

13.1 A prestação de serviços, objeto deste Pregão será efetivada mediante Termo de Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.2 **Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

13.4 **Da rescisão do Contrato-** Em caso de rescisão de Contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 DA EXECUÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Educação,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta.

- 14.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O licitante vencedor deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 15.2** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 15.3** O pagamento previsto no subitem 15.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam aceitos pelo Setor Competente, sendo fornecido na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 15.4** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.5** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 15.6** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 15.7** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Licitante carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 15.7.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 15.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 15.9 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, o equipamento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.10 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 15.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.12 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 15.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **15.12** e **15.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 16.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 16.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame, quando o(s) **adjudicatário(s)**:
- a)** No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**
- 17.2** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01(um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.
- 17.3** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 17.4** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

18 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 18.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 18.3 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.
 - 19.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 19.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

19.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.

19.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

20 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

20.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico

20.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de julho de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2023**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Caic Irmã Dulce, situado a Rua Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita de Cássia, Santa Bárbara d'Oeste.

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, e em determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias.

1.1. Princípios Básicos de Limpeza

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (*mops*, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente, ou sempre que necessário;

Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

2.1. Áreas Internas – Salas de Aula

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

2.1.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de aula

Frequências	Etapas e atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras; - Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Nos peitoris e caixilhos; - Em lousas. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	• Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
	outros: - Das superfícies e nos porta-livros das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras; - Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Dos peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas; - Dos murais. ▪ Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	* Remover manchas do piso; * Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; * Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Semestral	* Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; * Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; * Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; • Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para limpeza das hélices; * Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.1.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.1.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
 - Tampos, assentos ou encostos soltos;
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.2. Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares (Informática, Laboratórios, Oficinas, Salas de Vídeo)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada pela escola.

2.2.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de atividades complementares

Frequências	Etapas e atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	- estofadas); - Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - Nos peitoris e caixilhos; - Em lousas e quadros brancos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; - Dos murais. ▪ Remover o mobiliário para limpeza do piso; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Proceder a limpeza dos extintores de incêndio passando pano úmido para remoção do pó; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Frequências	Etapas e atividades
Semestral	* Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; * Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; * Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; * Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para limpeza das hélices; * Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.2.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.2.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiras ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tampos, assentos ou encostos soltos;
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.
- **2.3. Áreas Internas: Sanitários e Vestiários (Administrativo, de Alunos e de Funcionários)**

Ambientes destinados à higiene de alunos, professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

2.3.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários e vestiários

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Frequências	Etapas e atividades
	procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.3.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
 - 1º Teto (início);
 - 2º Paredes;
 - 3º Espelhos;
 - 4º Pias;
 - 5º Torneiras;
 - 6º Boxes;
 - 7º Vasos sanitários e mictórios;
 - 8º Piso (término).
- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos.

2.3.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

2.4. Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

2.4.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder à higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico) a serem fornecidos pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ▪ Proceder a limpeza dos extintores de incêndio usando um pano



Município de Santa Bárbara d'Oeste

	úmido para a remoção do pó; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
--	--

2.4.2. Orientações Gerais

a) Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
 - 1º Teto (início);
 - 2º Paredes;
 - 3º Espelhos;
 - 4º Pias;
 - 5º Torneiras;
 - 6º Boxes;
 - 7º Vasos sanitários e mictórios;
 - 8º Piso (término).
- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos.

2.4.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.5. Áreas Internas – Bibliotecas e Salas de Leitura

Ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros, leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para a guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas, etc.

2.5.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – bibliotecas e salas de leitura

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Em lousas e quadros brancos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; - Dos murais. ▪ Remover o mobiliário para limpeza do piso; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, exceto em pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário à posição original; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Proceder a limpeza dos extintores de incêndio usando um pano úmido para a remoção de pó; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
	semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Retirar os livros ordenadamente; ▪ Remover o pó dos livros; ▪ Remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza das estantes. Em seguida, passar pano seco; ▪ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ▪ Recolocar as estantes e os livros nas posições originais; ▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ▪ Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para limpeza das hélices; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.5.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material¹.

2.5.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tâmpas, assentos ou encostos soltos;
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

22.6. Áreas Internas: Áreas de Circulação (Corredores, Escadas, Rampas e Elevadores)

São consideradas como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

2.6.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas de circulação

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: - Nos peitoris e caixilhos;

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
	- Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones - Nos extintores de incêndio. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ▪ Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos.
Semanal	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas. - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; - Corrimãos e guarda-corpos; - Dos murais e quadros em geral. ▪ Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Proceder a limpeza dos extintores de incêndio usando um pano úmido para a remoção do pó; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2.6.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovado para cada tipo de material.

2.6.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas;
 - Corrimãos e guarda-corpos danificados.
- Verificar e relatar ao Contratante a existência de problemas nos elevadores conforme orientações constantes no manual de uso e conservação de elevadores em escolas.

2.7. Áreas Internas – Pátios Cobertos, Quadras Cobertas e Refeitório

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas, reuniões recreativas, eventos comunitários, entre outros.

2.7.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório

Frequências	Etapas e atividades
-------------	---------------------

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos e migalhas: - Nos peitoris e caixilhos (quando houver); - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; - Nos extintores de incêndio. ▪ Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas etc.; ▪ Passar pano úmido nos pisos do refeitório e do pátio coberto; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros; ▪ Limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório após cada período de utilização; Os refeitórios são utilizados das 7 horas da manhã até as 15:30, pois o espaço não é suficiente para atender todos os alunos ocorre um revezamento, ou seja o local exige uma limpeza constante. ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e do refeitório; ▪ Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira, com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário do refeitório para a posição original; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Proceder a limpeza dos extintores de incêndio usando um pano úmido para a remoção do pó; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: - Das paredes e pilares; - Das portas, batentes e visores (quando houver); - Dos murais e quadros em geral; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. de bebedouros, lavatórios e filtros; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Lavar e remover manchas do piso da quadra;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Frequências	Etapas e atividades
	- Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para limpeza das hélices; - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.7. Área Interna – Lavanderia

Ambiente destinado a higienização de babadores, lençóis e panos utilizados com as crianças do berçário e Maternal 1, além dos próprios panos utilizados na própria limpeza.

2.7.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Lavanderia

Frequências	Etapas e atividades
Diária	- Colocar os lençóis, babadores e “paninhos” utilizados com os alunos do Berçário e maternal 1 na lavadora, após o ciclo retirar e colocar na secadora, em outros casos colocar no sol para secar - Lavar e higienizar o espaço; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Mensal	- Colocar as cortinas da Unidade escolar para a higienização. Após o ciclo colocar na secadora ou ao sol - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	Colocar os cobertores da Unidade Escolar para a higienização na máquina de lavar após o término do ciclo colocar na secadora;

2.7.2. Orientações Gerais

- Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.7.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
 - Lavadora e/ou secadora com problemas de funcionamento, solicitando a manutenção.

2.8. Áreas Internas: Áreas Administrativas (Diretoria, Vice-diretoria, Secretaria, Portaria, Sala de Coordenador e Orientadores Pedagógicos, Sala dos Professores)

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos.

2.8.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas administrativas

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e racks; - Dos telefones; - Dos aparelhos eletroeletrônicos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Frequências	Etapas e atividades
	▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Das paredes e divisórias; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Dos murais e quadros em geral. ▪ Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; ▪ Limpar os telefones com produto adequado; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; ▪ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas dos pisos; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
Semestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Frequências	Etapas e atividades
	- limpeza das hélices; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.8.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis.
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.8.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
 - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
 - Tapos, assentos ou encostos soltos;
 - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.9. Áreas Internas – Almoxarifados, Depósitos e Arquivos

Ambientes destinados à guarda e estocagem de materiais diversos.

2.9.1. Etapas e Frequências de Limpeza



Município de Santa Bárbara d'Oeste

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó das superfícies das mesas; ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto em casos de pisos de madeira; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ▪ Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Dos telefones; - Dos aparelhos eletroeletrônicos; - Das paredes e divisórias; - Dos peitoris e caixilhos; - Das portas, batentes e visores; - Dos quadros em geral. ▪ Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; ▪ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos, como microcomputadores, impressoras, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Frequências	Etapas e atividades
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ▪ Limpar os ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado removendo o pó e passar um pano úmido; quando for possível desmontar a parte da grade do ventilador para limpeza das hélices; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.9.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

2.9.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Vidros quebrados ou trincados;
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
 - Falta de ponteiros ou sapatas nas mesas e cadeiras;
 - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
- Tampos, assentos ou encostos soltos;
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

2.10. Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas

São consideradas áreas externas todas as áreas das unidades escolares situadas externamente às edificações, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

2.10.1. Etapas e Frequências de Limpeza

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos no quadro apresentado a seguir:

Quadro: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas

Frequências	Etapas e atividades
Diária (Duas vezes ao dia)	▪ Varrer o piso das áreas externas; ▪ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), grades e portões; - De corrimãos e guarda-corpos; - De bancos e mesas fixos. ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência



Município de Santa Bárbara d'Oeste

	semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2.10.2. Orientações Gerais

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
 - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

2.10.3. Inspeções a Serem Realizadas

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
 - Lâmpadas queimadas;
 - Fechaduras danificadas;
 - Corrimãos e guarda-corpos danificados.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo de Contrato, bem como:

3.1. Mão de Obra Alocada Para a Prestação de Serviços

3.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho;

3.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados



Município de Santa Bárbara d'Oeste

somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático, Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, etc.

- 3.1.3. Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;
- 3.1.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 3.1.5. Manter profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 3.1.6. Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 3.1.7. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;
- 3.1.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 3.1.9. Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 3.1.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 3.1.11. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.12. Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.13. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da



Município de Santa Bárbara d'Oeste

categoria profissional;

- 3.1.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- 3.1.15. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2. Execução dos serviços

- 3.2.1. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- 3.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 3.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 3.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;
- 3.2.5. Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 3.2.7. Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- 3.2.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

3.3. Produtos utilizados

- 3.3.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- 3.3.2. Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 3.3.4. Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante;
- 3.3.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada, ou com terceiros;
- 3.3.6. Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante;
- 3.3.7. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;
 - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
 - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

3.4. Equipamentos e Utensílios Utilizados

- 3.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 3.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 3.4.3. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

3.5. Resíduos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.5.1. Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes destas especificações técnicas;
- 3.5.2. Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- 3.5.3. Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;
- 3.5.4. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.
- a) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.
- b) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, etc.
- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**
- Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).
- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**
- Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).
- c) Quando implantadas pelo Contratante operações de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- d) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- e) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- f) Fica terminantemente proibido na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução n.º 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC n.º 32, de 27 de junho de 2013;
 - Benzeno – conforme Resolução RDC n.º 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n.º 01, de 04 de abril de 1979.
- g) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- n.º 59, de 22 de dezembro de 2010.
- h) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
 - i) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

3.6.5. Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 4.2.** Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 4.3.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 4.4.** Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;
- 4.5.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 4.6.** Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;
- 4.7.** Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 4.8.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.9.** Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:
- Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 4.10.** Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato;
- 4.11.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- 4.12.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 5.1.1** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.1.2** Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 5.1.3** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da contratada, para comprovar o registro de função profissional;
- 5.1.4** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades;
- 5.1.5** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.1.6 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC n.º 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.
- 6.2. A Contratada deve fornecer, aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 6.3. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

7. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observados a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.
- 7.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.
- 7.3. A Unidade Escolar tem o seu funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:30 às 18:30 hs. Dois dos colaboradores da limpeza deverão atender até pelo menos até as 17 horas.
- 7.4. O refeitório é utilizado praticamente o dia todo, é necessário que colaboradoras permaneçam no refeitório para a higienização das mesas nos intervalos das refeições.
- 7.5. No prédio que atende a creche existe uma lavanderia onde são



Município de Santa Bárbara d'Oeste

higienizados alguns lençóis, babadores e paninhos utilizados pelos alunos do berçário. É necessário que esses sejam colocados na lavadora industrial e assim que retirados colocados na secadora. Não há necessidade de um horário específico, poderá ser realizada nos intervalos das demais atribuições.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

**Município de Santa Bárbara d'Oeste****ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA**
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA M ²	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	Áreas internas: salas de aula	1.568,46			
2	Áreas internas: sanitário e vestiários	222,70			
3	Áreas internas: sala de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, sala de vídeo)	447,36			
4	Áreas internas: bibliotecas e sala de leitura	178,60			
5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	37,92			
6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.596,76			
7	Áreas internas: administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	205,80			
8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	108,39			
9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulação externa e calçadas	15.589,22			
10	Áreas externas: estacionamento	961,00			
VALOR TOTAL GLOBAL					

Valor Total da Proposta por extenso:

()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.023.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telephone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000-Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 02) **CONTRATADA...**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6628/2023**, conforme decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em de , celebram "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**", o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no Caic Irmã Dulce, situado na Rua Artur Gonçalves da Silva, 240- Santa Rita de Cássia- Nesta, conforme constante no Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações do Contratante com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 12.361.0011.2089- Ensino Fundamental- 02.02.02- Categoria Econômica- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculo 01- suplementada, se necessário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO

- 3.1** O Município efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 3.2** Os preços propostos deverão ser fixos e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ANO após a apresentação da proposta.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 4.3** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6** Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, o equipamento fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

- 5.2** A CONTRATADA será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.3** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura Municipal à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 5.4** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.5** A Contratada deverá dispor de mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas.
- 5.6** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho.
- 5.7** Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, etc.
- 5.8** Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.9** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 5.10** Manter profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.11** Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 5.12** Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza.
- 5.13** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 5.14** Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- 5.15** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 5.16** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.17** Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.18** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 5.19** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.20** Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.21** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.
- 5.22** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 5.23** Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 5.24** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.
- 5.25** Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante.
- 5.26** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.27** Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.
- 5.28** Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.29** No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.
- 5.30** Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.31** Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 5.32** Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante.
- 5.33** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada, ou com terceiros.
- 5.34** Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante.
- 5.35** Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;
 - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
 - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- 5.36** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 5.37** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5.38 Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

5.39 Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes destas especificações técnicas.

5.40 Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.

5.41 Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;

5.42 Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

a) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

b) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, etc.

▪ **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, teco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

▪ MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

- c) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- d) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- e) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- f) Fica terminantemente proibido na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
 - Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução n.º 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC n.º 32, de 27 de junho de 2013;
 - Benzeno – conforme Resolução RDC n.º 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

uma vez que de acordo com estudos IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

- Inseticidas e raticidas– nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n° 01, de 04 de abril de 1979.
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC n.º 59, de 22 de dezembro de 2010.
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
- l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

5.43 Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.44 Cumprir todas as exigências e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, bem como o contrato nos moldes contratados.

5.45 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.46 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) gestor(es) contratual(is).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.47** Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial qualquer alteração relacionada ao seu Contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.48** Obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 6ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Educação, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta.
- 6.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 6.3** O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES

- 7.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir o Contrato e, cumulativamente, aplicar as sanções previstas neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
 - c.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além



Município de Santa Bárbara d'Oeste

das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', deste subitem;

- d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do MSBO.

7.4 A abstenção por parte do MSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLAÚSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as



Município de Santa Bárbara d'Oeste

consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

- 8.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1** O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços, e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se estes não forem prestados a contento.
- 10.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 10.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 10.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 11.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 11.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2023.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo a Minuta do Contrato:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**AO****MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.**

A empresa _____, com sede no endereço _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na execução do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposições da Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE**Dados do Representante****CONTRATADA**

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Email institucional:	
Email Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)